

RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – CEPE/UNESPAR

Homologa a Resolução nº 008/2020 - REITORIA/UNESPAR, aprovada “*ad referendum*” do CEPE, que suspende temporariamente as regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º do Anexo I da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando as informações contidas no Protocolado nº 16.716.406-4;

considerando a deliberação contida na ata 4ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 20 de julho, pela Plataforma Digital *Skype Business*.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 008/2020- REITORIA/UNESPAR, aprovada “*ad referendum*” do CEPE, que suspende temporariamente as regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º do Anexo I da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º Fica assegurado o retorno ao curso dos estudantes matriculados na Unespar, que efetuarem o trancamento de matrícula em qualquer período do ano letivo, mediante solicitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 21 de julho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0172020HomologaaResolucao0082020aprovadaquesuspendetemporariamenteesregrasdetrancamentodematriculas.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 21/07/2020 14:34.

Inserido ao protocolo **16.716.406-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 21/07/2020 14:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9936b49f41911dfae183a6c96789134a.